



Fls.: 04
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE) DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1.	LEITE ALFAMINO 400G	LATA	240
2.	LEITE APTAMIL 1 400G	LATA	500
3.	LEITE APTAMIL 3 800G	LATA	300
4.	LEITE APTAMIL PEPTI 400G	LATA	300
5.	LEITE APTAMIL PROEXPERT 800G	LATA	240
6.	LEITE EM PO NINHO FORTIFICADO 400G	LATA	240
7.	LEITE ENSURE PÓ 400G	LATA	300
8.	LEITE FORTINI 400G	LATA	500
9.	LEITE FRESUBIN HP ENERGY 1 LT	LITRO	240
10.	LEITE ISOSOURCE 1.5 - LITRO	LITRO	2.000
11.	LEITE NAN 1 400G	LATA	300
12.	LEITE NAN 3 800G	LATA	200
13.	LEITE NEOCATE 400G	LATA	200
14.	LEITE NESTOGENO 1 400G	LATA	200
15.	LEITE NOVAMIL RICE 400G	LATA	200
16.	LEITE NUTREN 1.0 - 400G	LATA	200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

17.	LEITE NUTREN JUNIOR 400G	LATA	400
18.	LEITE NUTREN SENIOR 400G	LATA	200
19.	LEITE NUTRISON ENERGY MF 1 LT	LITRO	240
20.	LEITE PEDIASURE COMPLETE – 400G	LATA	500
21.	LEITE PIRACANJUBA ZERO LACTOSE 1 LT	LITRO	1.000
22.	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	500
23.	LEITE SUSTAGEN BAUNILHA 400G	LATA	200

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento de dados feito pelo setor de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Conceição do Araguaia-PA, atualmente existe uma grande demanda de solicitação de **Alimentação Especial/Leite** receitadas pelos médicos, para atender demanda dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma a aquisição de Alimentação Especial/Leite se justifica pela necessidade de atender esses pacientes cadastrados com intolerância à lactose e outros derivados do leite, além de várias outras patologias gastroentéricas e a má formação durante a gestação.

Sabendo que esses pacientes têm uma renda salarial baixa e sem condição financeira nenhuma de adquirir esse tipo de alimentação, e ainda não podendo se alimentar com outro suprimento devido aos problemas de saúde que pode acarretar em uma disenteria, perda de peso ou até problemas mais sérios. Portanto, sendo de interesse público preservar a saúde da comunidade local, se fazem necessários as aquisições. Tendo como obrigação fornecer em estoque para distribuição no departamento de Controle e Avaliação desta Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

4.1. Os leites/alimentação serão solicitados diariamente, conforme a demanda dos pacientes e após essa solicitação, o proponente vencedor deverá entregar de **"FORMA IMEDIATA E PARCELADA"** nos locais indicados por esta Secretaria Municipal de Saúde, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.2. A entrega/troca dos leites/alimentação que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de FORMA IMEDIATA, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

4.3. A aquisição, dos leites/alimentação desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

4.4. A aquisição deverá ser fornecida de **"FORMA IMEDIATA E PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até seu encerramento ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

4.5. O não fornecimento dos leites/alimentação será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

4.6. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor Presidente desta casa de leis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência** e ainda:

7.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Legislativo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Legislativo Municipal;

7.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos licitados;

7.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos leites/alimentação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas "DE FORMA IMEDIATA", a contar da notificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- 7.2.4.** Entrega dos produtos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.2.6.** Entrega dos leites/alimentação licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 8.1.** Uma vez decidida à contratação, o Legislativo Municipal obriga-se a:
- 8.2.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Edital;
- 8.3.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 8.5.** Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

8.6. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deve ser interrompida;

8.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

9. VIGENCIA DA CONTRAÇÃO

9.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por um prazo de 12 meses.

10. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Fls.: 10
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

103. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(10.122.0037.2.107)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
12110000 (fonte)

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200 2.113)
3.3.90.30.00 (Material de consumo)
12140000 (fonte)

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

13.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subtem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

15.3. A Autoridade competente poderá, no interesse do Legislativo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Legislativo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

15.5. São partes integrantes deste Edital:

15.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de



Fis.: 13
2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

15.7. O Legislativo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

15.8. A Autoridade competente dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa Vereador Virgolino Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA;

15.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Autoridade competente, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, 06 de Abril de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 008/2021